



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**SEMTEPS**

**AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR INEXIGIBILIDADE**

**AUTORIZAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RATIFICAÇÃO**  
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

**CONSIDERANDO** os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso V, art. 74 da Lei 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi apresentado laudo de avaliação do imóvel com o valor de aluguel compatível com o valor de mercado, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, assim como justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela, nos termos do inciso V, § 5º art. 74 da Lei 14.133/2021.

**AUTORIZO** a presente contratação por Inexigibilidade, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA ALECRIM Nº146 APT Nº602 PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, nos termos do Art. 74, Inciso V, § 5º I II III, Da Lei Federal Nº 14.133, De 01 De Abril De 2021, conforme processo administrativo, cujo contratação deverá ser celebrada com o LOCADOR (A) Sr(a). DEVELIN MONTEIRO AGUIAR. CPF: 023.695.42-92 RG: 6439073. A contratação será no valor mensal de R\$ 600,00 mensal no Período: (Um ano, a partir da data de assinatura do contrato), conforme laudo de avaliação do imóvel, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº383/2023.

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

São João de Pirabas/PA, 23 de março 2026

**Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes**  
**Prefeita Municipal**